

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Illicínea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021



1. OBJETO

- 1.1. Contratação de serviços técnicos especializados de consultoria e assessoria tributária, visando à otimização da gestão tributária municipal, revisão e recuperação de créditos tributários, incremento das receitas públicas, verificação e cobrança da Dívida Ativa e treinamento dos servidores municipais envolvidos no processo de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos.
- 1.2. A empresa a ser contratada é a ARS CONSULTORIA TRIBUTARIA, inscrita no CNPJ sob o nº 52.683.483/0001-70 e sede na Rua Presidente Antônio Carlos, nº 736, apto 101, em Varginha – MG – CEP 37.002-005.
- 1.3. A contratação se dará através de inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, III, “c” da Lei 14.133/21.
- 1.4. A demanda foi devidamente avaliada em estudo técnico preliminar.
- 1.5. Dispensa-se a análise de riscos nos termos do art. 72, I da Lei 14.133/21 por se tratar de inexigibilidade.

2. JUSTIFICATIVA

A contratação de serviços especializados em consultoria e assessoria tributária é indispensável para enfrentar os desafios estruturais e operacionais na administração tributária de Illicínea, que atualmente sofre com baixa eficiência na arrecadação, omissões legislativas e dificuldades na recuperação de créditos inscritos em dívida ativa. Esses problemas comprometem a saúde financeira do município e restringem investimentos em políticas públicas essenciais.

A Lei Federal nº 14.133/21 autoriza a contratação direta, sem licitação, para serviços de natureza singular que exijam notória especialização. Nesse contexto, a complexidade do escopo e as especificidades do trabalho, como revisão de legislação tributária, implementação de boas práticas administrativas e recuperação de receitas públicas, justificam a necessidade de uma empresa especializada.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

A singularidade do serviço é evidenciada pela exigência de expertise jurídica e tributária, uso de tecnologias avançadas e desenvolvimento de estratégias personalizadas. Além disso, a consultoria proporcionará transferência de conhecimento, assegurando que os resultados sejam duradouros. Espera-se, além do aumento imediato na receita, a regularização da base de contribuintes, identificação de créditos potenciais e adoção de práticas administrativas mais transparentes e eficazes.

Dessa forma, a contratação é imperativa para corrigir lacunas na gestão fiscal, promovendo eficácia, economicidade e sustentabilidade financeira, e contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

3. QUANTIDADE E ESPECIFICAÇÕES

Item	ESPECIFICAÇÃO MINUCIOSA	Unidade	Qtd	Valor
1	Prestação de serviços de consultoria especializada em direito tributário com o objetivo de aprimorar a gestão e a arrecadação tributária municipal.	Mês	12	R\$ 17.000,00
2	Prestação de serviços técnicos especializados em auditoria e recuperação de créditos tributários, abrangendo análise de compensações tributárias, restituição de valores pagos indevidamente, e ajuste de bases de cálculo tributárias, com remuneração variável correspondente a 20% sobre os valores efetivamente recuperados.	Por demanda		20%

Item	Especificação Minusciosa item 1	Unidade	Valor por demanda
1.1	Identificação, arrecadação e fiscalização de tributos de competência municipal	Por demanda	R\$6.000,00
1.2	Gestão do valor adicionado fiscal (VAF)	Por demanda	R\$3.000,00
1.3	Incrementar a arrecadação do Imposto Territorial Rural (ITR)	Por demanda	R\$1.500,00
1.4	Análise, auditoria e cobrança administrativa da dívida tributária	Por demanda	R\$6.500,00

3.1. Consultoria Tributária Mensal: Prestação de serviços de consultoria especializada em direito tributário com o objetivo de aprimorar a gestão e a arrecadação tributária municipal, abrangendo as seguintes atividades:

3.1.1. Instituição, Arrecadação e Fiscalização de Tributos de Competência Municipal

- Identificar o perfil administrativo tributário da Prefeitura, considerando os agentes que interagem no âmbito do contexto da arrecadação;
- Identificar a demanda do órgão, a partir da legislação tributária de aplicação obrigatória quanto à implementação de competência tributária do ente Municipal;
- Diagnosticar os pontos relevantes relacionados às omissões legislativas e administrativas na área de tributação carecedoras de intervenção;
- Minutar proposições legislativas e administrativas que visam solucionar os problemas relacionados às omissões de regulamentação e administração dos tributos municipais;
- Minutar regulamentos administrativos a partir das alterações inseridas na legislação tributária municipal;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- Estudo técnico e jurídico para aperfeiçoar a arrecadação do ISS, com foco em setores de maior relevância econômica no município.
- Revisão das metodologias de cálculo e cobrança do IPTU, com suporte na implementação de políticas de modernização da base cadastral e ajustes na planta genérica de valores;
- Revisão das metodologias de cálculo e cobrança do ITBI, com base nas decisões já pacificadas dos Tribunais Superiores;
- Treinamento dos servidores municipais envolvidos no processo de lançamento, arrecadação e fiscalização de tributos.

3.1.2. Gestão do Valor Adicionado Fiscal (VAF):

- Avaliação do impacto do VAF sobre o repasse de ICMS ao município;
- Identificação de atividades econômicas que possam contribuir para o aumento do índice de participação do município no ICMS;
- Desenvolver estratégias para garantir maior participação no índice de retorno do VAF, com base na análise detalhada das atividades produtivas locais, podendo utilizar-se de sistemas para melhor gestão.
- Assessoria técnica na preparação e envio das declarações.

3.1.3. Incrementar a Arrecadação do Imposto Territorial Rural (ITR)

- Estabelecer parcerias com órgãos federais para modernizar a arrecadação do ITR;
- Ampliar a fiscalização sobre áreas rurais e revisão de declarações subavaliadas;
- Analisar proposta de incentivos para regularização fundiária e estímulos à contribuição voluntária.

3.1.4. Análise Auditoria e Cobrança Administrativa da Dívida Tributária:

- Auditoria detalhada dos créditos inscritos em dívida ativa, abrangendo análise de lançamentos, cobrança, incidência de juros e correções monetárias;
- Identificação de inconsistências, prescrição e decadência de créditos tributários, com propostas de ações para regularização;
- Assessoria na adequação da legislação tributária municipal para modernizar e consolidar normas tributárias;
- Proposição de melhorias no processo de cobrança para aumentar a eficiência na recuperação de débitos tributários;
- Cobrança administrativa da Dívida Ativa municipal, devendo disponibilizar 1 (um) funcionário da empresa para atendimento ao público, com jornada de 8h diárias de segunda a sexta-feira, bem como ajuizamento de execução fiscal quando necessário.

- 3.2. Auditoria e Consultoria Tributária com Remuneração:** Prestação de serviços técnicos especializados em auditoria e recuperação de créditos tributários, abrangendo análise de compensações tributárias, restituição de valores pagos indevidamente, e ajuste de bases de cálculo tributárias, com remuneração variável correspondente a 20% sobre os valores efetivamente recuperados. Compreende os serviços:

3.2.1. Assessoria com foco na identificação e recuperação do ISSQN não recolhido pelas instituições financeiras, cartórios, lotéricas, correspondentes bancários, academias, cinemas, construção civil, hotéis, instituições de ensino, grandes prestadores de serviço e outros segmentos sensíveis a sonegação fiscal, relativo aos últimos 5 anos:

- Será elaborado e apresentado o documento (PTE) contendo as etapas necessárias à fiscalização da Instituição Financeira;
- Criação de Ordem de Serviço para início do processo de auditoria fiscal/fiscalização;

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- Elaboração do Termo de Início de Ação Fiscal – TIAF solicitando as informações necessárias ao processo de auditoria fiscal com o objetivo de identificar e validar indícios de sonegação, nos últimos 5 anos;
- Validação e tratamento dos documentos enviados pelas instituições financeiras para elaborar apontamentos dos valores apurados;
- Criação do Mapa de Apuração contendo todas as informações que embasam a autuação, tais como as rubricas (contas internas) que estão sendo autuadas, os COSIF correlatos, o código de serviço enquadrado, função e funcionamento das rubricas;
- Elaboração do parecer técnico que enseja a cobrança;
- Confecção dos eventuais Autos de Infração (obrigações principais e acessórias);
- Elaboração do Termo de Encerramento de Ação Fiscal – TEAF;
- Utilização pela empresa para processamento dos arquivos e cruzamento das informações, de um software com módulo de fiscalização.
- Disponibilização de link no site da Prefeitura, de um Sistema de DESIF, no padrão ABRASF, para coleta dos arquivos das instituições financeiras.

3.2.2. Assessoria para fiscalizar as empresas optantes pelo simples nacional, relativo à parte do ISSQN, com utilização de software.

- Assessoramento para levantamento, identificação, fiscalização e recuperação de créditos tributários pretéritos, referente ao ISSQN - imposto incidente sobre os serviços, dos contribuintes optantes pelo Simples Nacional, juntamente com o fornecimento de técnicas e metodologias especializadas para coordenação e efetivação continuada dos serviços, incluindo:
- Capacitação dos servidores públicos quanto às metodologias: conhecimento teórico e prático dos procedimentos aplicados;
- Realização de due dilligence tributário promovendo o levantamento do valor do ISSQN sonegado ou pago a menor, de modo massivo e sistêmico, com entrega de relatório comprovando a certeza e liquidez do crédito tributário;
- Assessoria na elaboração do Auto de Infração e intimação para o pagamento do crédito tributário, bem como o cumprimento dos prazos e/ou eventual aplicação de penalidades previstas na legislação municipal;
- Assessoria na elaboração de pareceres de defesa e/ou julgamentos de primeiro e segundo grau na esfera administrativa ou judicial contra as autuações fiscais decorrentes das operações de que se trata esta proposta;
- Assessoria na cobrança dos créditos tributários decorrentes de autuações fiscais objeto da proposta;
- Assessoria no encerramento dos processos administrativos.
- Utilização de software, 100% WEB, todo focado na gestão do Simples, permitindo a identificação, separação e auditoria completa do Simples Nacional.

3.2.3. Assessoria para a recuperação de créditos junto às operadoras de telefonia móvel relativo aos últimos 05 anos, sendo eles ISSQN - Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, IPTU - Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana e Taxas de Fiscalização Ambiental e de Funcionamento.

- Assessoria e consultoria Jurídica Tributária Municipal para aumento da arrecadação municipal, referente à Taxa de Licença Ambiental e Taxa de Localização e funcionamento devidas por operadoras de telefonia móvel, via rádio base, em especial, e demais contribuintes instalados no município, incluindo:
- Cadastramento e/ou recadastramento de todas as estações de rádio base e de todas as barragens para produção de energia elétrica existentes no território do Município, com fornecimento de apoio técnico-científico à Fiscalização, visando à verificação do cumprimento das normas de posturas e ambientais do Município;
- Fornecimento de consultoria técnico-legislativa e em devido processo administrativo tributário, com elaboração de minutas de projetos de leis complementares, de decretos e de outras naturezas de

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

regulamentos, de natureza tributária; apoio à Administração Tributária Municipal para tornar mais eficiente a atuação da fiscalização quanto à recuperação e aumento da arrecadação da Taxa de Licença Ambiental e da Taxa de Localização e Funcionamento devidas pelos contribuintes;

- Recuperação de tributos Municipais não quitados nos últimos 5 anos, inclusive o IPTU - Imposto Predial e Territorial Urbano, sobre as edificações, estruturas metálicas e outros engenhos utilizados para serviços de telefonia celular móvel e de telefonia fixa.
- Fiscalizar os serviços prestados pelas operadoras, especialmente, quando da locação da estrutura, realizando a cobrança dos ISSQN incidente e devido no Município.

3.2.4. Auditoria sobre os recebimentos da CFEM - Contribuição Financeira Sobre a Exploração Mineral e Royalties.

- Serviços de auditoria tributária com vistas a análise, levantamento, apuração e apresentação de relatórios de créditos devidos aos Municípios referentes à atividade de exploração mineral incluindo:
- Assessoria direta no Planejamento, acompanhamento e execução dos valores devidos aos cofres municipais.
- Apresentar informações detalhadas dos recolhimentos realizados pelas Mineradoras estabelecidas no município, com vistas a verificar o correto recolhimento da CFEM no período decadencial;
- Deverá fornecer informações: número do processo, tipo de requerimento, fase atual, CPF/CNPJ do titular, nome do titular, substância, tipo de uso e situação junto ao DNPM por Contribuinte;
- Deverá apresentar relatórios das series históricas de recolhimento da CFEM, por mineradora/Contribuinte;
- Deverá apresentar gráficos e relatórios comparativos dos maiores recolhimentos por Contribuinte e substância;
- Deverá informar Contribuintes ativos sem recolhimento da CFEM.

3.2.5. Assessoria tributária para levantamento, atualização e compensação de valores pagos indevidamente à Receita Federal do Brasil, em relação às Contribuições Previdenciárias – RAT/SAT/FAP e verbas indenizatórias, dos exercícios não prescritos, incluindo a retificação das GFIP/SEFIP, conforme lei 13.485/2017 e portaria 754/2018 da Receita Federal do Brasil

3.2.6. Outros créditos de natureza tributária passíveis de restituição/compensação e cobrança identificados durante a execução do contrato.

4. PREVISÃO DE EXECUÇÃO

4.1. O objeto deverá ser executado da seguinte forma:

4.1.1. O item 1, deverá ser executado mensalmente, em comunicação direta com o setor responsável.

4.1.2. O item 2, deverá ser executado no período contratado.

4.2. Fica vedado a execução do objeto em desacordo com os dispostos acima, em caso de descumprimento por parte da contratada, falculta a administração a aplicação das penalidades prevista neste termo, sem prejuízo as demais sanções prevista na lei 14.133/21.

5. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas provenientes da prestação dos serviços decorrentes da execução contratual correrão à conta das dotações orçamentárias descritas abaixo:

CÓDIGO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS	DESCRIÇÃO DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS
42	Outros Serviço de Pessoa Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

6. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

6.1. O objeto deverá ser executado da seguinte forma:

- 6.1.1. Atendimento presencial com uma visita quinzenal, com no mínimo 6 (seis) horas de atendimento por profissional técnico especializado.
- 6.1.2. Atendimento presencial ao público na cobrança da dívida ativa por um funcionário da empresa, de segunda a sexta-feira com 8h diárias.
- 6.1.3. Atendimento remoto de segundas às sextas-feiras, das 9 (nove) horas às 17 (dezesete) horas, podendo ser utilizado e-mail, aplicativo de mensagens, telefone ou outros meios acordados entre as partes.

7. GESTÃO/FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 7.1. Conforme Lei Federal nº 14.133/21, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Secretaria Municipal de Administração, observando que:
- 7.2. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da CONTRATANTE especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;
- 7.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 7.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;
- 7.5. A fiscalização por parte da CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos, restando-se ainda, que mesmo atestado o serviço adquirido, subsistirá a responsabilidade da CONTRATADA pela solidez, qualidade e segurança deste último.

8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado através de crédito da contratada em instituição bancária, que a mesma indicar, considerando a ordem cronológica de pagamentos adotada pelo município na forma da lei, considerada a data do recebimento das Notas Fiscais correspondentes em conformidade com os serviços prestados.

9. VIGÊNCIA CONTRATUAL E REAJUSTAMENTO

- 9.1. Este Contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia legal a partir da publicação do seu extrato.
- 9.2. Por se tratarem de serviços continuados, o contrato poderá ser objeto de prorrogação nos termos do art. 107 da Lei federal nº 14.133/21.
- 9.3. O contrato será reajustado através do acumulado de 12 (doze) meses do IPCA, contados da data do orçamento estimado em 17 de janeiro de 2024, conforme art. 92, § 3º da Lei 14.133/21.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ILICÍNEA MG

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.239.608/0001-39

Pça. Pe. João Lourenço Leite, 53 – Centro – Ilícinea

Tel.: (0xx35) 3854 – 1319 CEP: 37175 -000

- 9.4. Havendo alguma situação imprevisível, ou previsível mas de consequências imprevisíveis, o contrato poderá ser objeto de recomposição nos termos do art. 124, II, “d” da Lei 14.133/21.

10. SANÇÕES

- 10.1. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05(cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas no termo de contrato e das demais cominações legais.
- 10.2. A contratada ficará, ainda, sujeita às penalidades, em caso de inexecução total ou parcial do contrato, erro de execução, execução imperfeita, demora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, conforme arts. 155 até 163 da lei 14.133/21.

11. CONDIÇÕES GERAIS

- 11.1. O MUNICÍPIO reserva para si o direito de não aceitar ou receber qualquer produto ou serviço em desacordo com o previsto neste Termo, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 147 até o 150 da Lei nº 14.133/21.
- 11.2. Qualquer tolerância por parte do MUNICÍPIO, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela CONTRATADA, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo O MUNICÍPIO exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 11.3. A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o MUNICÍPIO e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da CONTRATADA designadas para a execução do objeto contratado, sendo a CONTRATADA a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.



Geovani Claudino de Jesus
Secretária Municipal de Planejamento